

Proc. n.º 0049/86
007
MML

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ,
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ,
INCLUSIVE NOS CASOS ESPECIAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Março de 1986 aprovou e, ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Servidor da Câmara Municipal ou à disposição da mesma, que se deslocar, eventualmente e, em objetivo de serviço, da localidade onde tem exercício, para outra, fará jus à percepção de diárias na conformidade desta Resolução;

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar o servidor das despesas extra ordinárias de alimentação e pousada e, em casos especiais, os de natureza correlata;

Art. 3º - Nos casos de deslocamento para as cidades de MANAUS , RIO BRANCO, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA e FOZ DO IGUAÇÚ, o valor da diária será acrescido da importância a 40% (quarenta por cento) dos valores resultantes da aplicação em cada caso, dos percentuais especificados no Art. 4º, § I, II, III, IV desta Resolução;

Art. 4º - Os valores das diárias corresponderão aos percentuais especificados nesta Resolução, calculados sobre o valor de referência fixado pelo Poder Executivo;

Parágrafo I - Quando o deslocamento do servidor for para fora da área do Município fica estabelecido os percentuais abaixo discriminados:

Parágrafo II - Ao ocupante de Cargo em Comissão ou Função de ~~Assessoramento~~ - 130% (cento e trinta por cento), conforme Tabela I em anexo;

Presidente

Vereadores

Secretário Geral

Diretor Administrativo e Legislativo

Diretor de Departamento

Parágrafo III - Aos Chefes de Seções - 100% (cem por cento) conforme Tabela I em anexo ;

Parágrafo IV - Outras categorias funcionais - 90% (noventa por cento), conforme Tabela I em anexo ;

Parágrafo V - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor fará jus à diária, estabelecida a alíquota fixa de 40% (quarenta por cento), conforme Tabela II em anexo;

Parágrafo VI - Na fixação das diárias a que se refere este Artigo, serão desprezadas as frações de centavos;

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão do Presidente da Câmara;

Parágrafo I - No ato de concessão deverá conter: Nome, Cargo ou Função do Servidor, a descrição sintética do serviço a ser executado, duração provável do afastamento e a importância total a ser paga;

Parágrafo II - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus, também às diárias correspondentes ao período em excesso;

Art. 6º - Serão restituídas, pelo servidor em 05 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso;

Parágrafo Único - Quando por qualquer circunstância, não for realizado o serviço, objeto de afastamento, o servidor restituirá as diárias pagas em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido neste Artigo;

Art. 7º - Não serão concedidas diárias a servidores à disposição de outro Órgão;

Art. 8º - Somente será permitida a concessão de diárias nos limites do recurso orçamentário do exercício em que se der o afastamento;

Art. 9º - Estende-se ao prestador de serviços que se deslocar eventualmente, para fora da sede do Município, e afim de cuidar de interesse exclusivo da Câmara Municipal e devidamente comprovado por todos os meios de provas em direito permitidos;

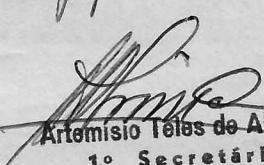
Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

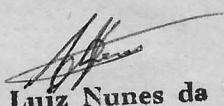
Sala das Sessões em, 19 de Março de 1986

Promulgo em 19/03/86


José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE


Josino Estevam Pereira Filho
Vice - Presidente


Artemisio Teles de Almeida
1º Secretário


Luiz Nunes da Cruz
2º Secretário

Registre-se !

Publique-se !

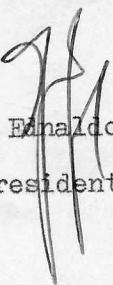
D I Á R I A ST A B E L A IC O M P L E T A S

I	Categorias (Percentual: 130% MVR)	
	Presidente	
	Vereadores	
	Secretário Geral	Cz\$ 361,00
	Diretor Administrativo e Legislativo	
	Diretor de Departamento	
II	Categorias (Percentual: 100% MVR)	
	Chefes de Seções	Cz\$ 277,00
III	Demais Categorias (Percentual: 90% MVR)	Cz\$ 250,00

T A B E L A IIA L I M E N T A Ç Ã O

I	Categoria	Cz\$ 144,00
II	Categoria	Cz\$ 111,00
III	Categoria	Cz\$ 100,00

Ouro Preto do Oeste/RO, em 19 de Março de 1986


 José Einaldo de Jesus
 Presidente